



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	20 de outubro de 2025 às 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	<u>SIGILOSO com amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 00,01 (um centavo).
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração



dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ – HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

Nº	LOTES	VALOR DA GARANTIA
1	LOTE I – Ferragens – Ampla Concorrência	R\$ 4.917,07
2	LOTE II – Pintura – Ampla Concorrência	R\$ 4.332,22
3	LOTE III - Piso e Revestimentos – Ampla Concorrência	R\$ 3.579,55
4	LOTE IV – Forro – Ampla Concorrência	R\$ 4.393,49
5	LOTE V - Material Elétrico – Ampla Concorrência	R\$ 5.330,86
6	LOTE VI - Iluminação Pública – Ampla Concorrência	R\$ 5.968,34
7	LOTE VII - Material Hidráulico – Ampla Concorrência	R\$ 8.197,43
8	LOTE VIII – Levantamento – Ampla Concorrência	R\$ 4.459,78
9	LOTE IX – Fundação – Ampla Concorrência	R\$ 2.583,06
10	LOTE X – Ferragens – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.229,26
11	LOTE XI – Pintura – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.083,05
12	LOTE XII - Piso e Revestimentos – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 894,88
13	LOTE XIII – Forro – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.098,37
14	LOTE XIV - Material Elétrico – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.332,71
15	LOTE XV - Iluminação Pública – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.492,08
16	LOTE XVI - Material Hidráulico – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.049,35
17	LOTE XVII – Levantamento – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.114,94



18	LOTE XVIII – Fundação – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 645,76
----	---	------------

4.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

4.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

4.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

4.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.5.1. Seguro-garantia;

4.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;
- 5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;
- 5.1.3. Marca e Fabricante.
- 5.1.4. Validade dos produtos oferecido: Não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da entrega, caso não seja possível auferir a validade (produtos não perecíveis) informar “VALIDADE INDETERMINADA.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$00,01 (um centavos)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após



esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado



em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

9.4. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de fornecimento de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o fornecimento da mão de obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,



nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada, 14.1.4, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **14.1.4, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
3. ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
4. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Simplício Mendes-PI, 30 de setembro de 2025.

MAURÍCIO PINHEIRO MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – FERRAGENS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	TUBO REDONDO DE FERRO 4"X 2,00MM X 6,0M	Barra	75
2	TUBO REDONDO DE FERRO 2"X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
3	TUBO REDONDO DE FERRO 3.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
4	TUBO REDONDO DE FERRO 2.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
5	TUBO REDONDO DE FERRO 3" X 2,00MM X 6,0M	Barra	15
6	TUBO REDONDO DE FERRO 3/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	15
7	TUBO REDONDO DE FERRO 1" X 2,00MM DE 6,0M	Barra	38
8	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
9	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
10	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	38
11	CANTONEIRA 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	75
12	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	15
13	CANTONEIRA 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	8
14	CANTONEIRA 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	15
15	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	15
16	CANTONEIRA 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	15
17	FERRO CHATO 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	15
18	FERRO CHATO 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	75



19	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	15
20	FERRO CHATO 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	8
21	FERRO CHATO 4"X 1/8" C/ 6,0M	Barra	8
22	FERRO CHATO 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	8
23	FERRO CHATO 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	8
24	FERRO CHATO 4"X 3/16" C/ 6,0M	Barra	8
25	FERRO CHATO 4"X 3/4" C/ 6,0M	Barra	15
26	FERRO CHATO 4"X 5/8" C/ 6,0M	Barra	15
27	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8" C/ 6,0M	Barra	150
28	BARRA DE FERRO REDONDO 1/2" C/ 6,0M	Barra	38
29	BARRA DE ROSCA 3/16" X 1,00M – 12 FIOS	Barra	38
30	PORCA SEXTAVADA 3/16" – 12 FIOS	Pç	150
31	ARRUELA LISA 3/16"	Pç	75
32	BARRA DE ROSCA 5/8" X 1,00M – 12 FIOS	Barra	15
33	PORCA SEXTAVADA 5/8" – 12 FIOS	Pç	150
34	ARRUELA LISA 5/8"	Pç	75
35	METALON 20 X 20 X 1,50 X 6,0M	Barra	225
36	METALON 20 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	150
37	METALON 30 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	150
38	METALON 40 X 40 X 1,50 X 6,0M	Barra	75
39	METALON 20 X 20 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
40	METALON 20 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
41	METALON 30 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
42	METALON 30 X 40 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
43	METALON 30 X 50 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
44	CHAPA DE FERRO 3/8" – MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	38
45	CHAPA DE FERRO 16 – MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	15
46	CHAPA DE FERRO 18 – MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	23
47	CHAPA DE FERRO 1/4" - MEDIDA 3,00 X 1,20M	Pç	23



48	GONZO COMPLETO 3/4"	Pç	38
49	GONZO COMPLETO 5/8"	Pç	38
50	ROLDANA 2.1/2"	Pç	38
51	ROLDANA 3"	Pç	8
52	REBITE REPUXO 4.8MM X 16MM N 516	Unid	150
53	DISCO DE CORTE 12"	Unid	750
54	DISCO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,2MM	Unid	375
55	DISCO FLAP 115 X 22,2MM	Unid	150
56	DISCO DE DESBASTE 115 X 6 X 22,2MM	Unid	150
57	ELETRODO DE CORTE	Kg	38
58	ZINCO 60CM	M	375
59	ZINCO 80CM	M	375
60	ZINCO 100CM	M	375
61	CHAPA DE FERRO LANDRIL 2X1,10	Und	150
62	DISCO DE CORTE 4,5"	Und	150
63	DISCO DE LIXA 4,5"	Und	150
64	CADEADO 20MM	Und	38
65	CADEADO 25MM	Und	23
66	CADEADO 30MM	Und	23
67	CADEADO 40MM	Und	23
68	CADEADO 50MM	Und	23
69	CADEADO 60MM	Und	23

LOTE II - PINTURA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - LATA COM 0,9LT	LT	60



2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	300
3	CAL SUPER CAL	UND	1500
4	TINTA LATEX PVA 3,6LT	UNID	113
5	TINTA LATEX PVA 18 LT	UND	225
6	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS	UNID	113
7	TINTA PISO 3,6 LTS	GL	45
8	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS EM CADA EMBALAGEM, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS	GL	75
9	XADREZ 20X250G	UND	75
10	THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO MÍNIMO (20°C) 0,830 A 0,840G/CM3 E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES – ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DE 07/10 DA ABNT.	UND	75
11	ROLO PARA PINTURA 9CM C/ CABO	UND	60
12	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220, DA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	225



13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA DE Nº 150, DA COR PRETA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	225
14	BALDE PINTURA	UNID	30
15	CORANTE PINTURA 100 ML	UNID	113
16	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 4001- LATA COM 18 LITROS	LT	150
17	MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001- LATA COM 18 LITROS	LT	113
18	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3"(TRÊS)POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	60
19	PINCEL MULTI USO DE NO MÍNIMO 2,5" PINCEL MULTE USO DE NO MÍNIMO 2,5" (POLEGADAS), PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDE E METAL, NA TÉCNICA LÁTEX E ACRÍLICA, NO FORMATO SIMPLES, COM CABO CURTO, NAS VARIADAS CORES E DE BOA QUALIDADE.	UNID	45
20	PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 04" (QUATRO) POLEGADAS, DE CORES VARIADAS, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO, MULTIUSO. IDEAL PARA PAREDES, TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	45
21	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM	UNID	113



	PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).		
22	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60
23	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 9,0(NOVE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60
24	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60
25	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60



26	SOLVENTE COMUM 5 LTS	UNID	45
27	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001 - LATA COM 18 LITROS	GL	150
28	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	LT	45
29	IMPERMEABILIZANTE 18,0 LTS	GL	45
30	ZARCÃO 3,6 LTS	LT	75
31	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05(CINCO) METROS, O "CABO" DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NECESSÁRIAS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO. 04 UNIDADE	UNID	113
32	ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC. OBJETO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	UNID	113
33	TINTA SPRAY	UNID	150

LOTE III – PISO E REVESTIMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO	M ²	750
2	CERÂMICA CRISTAL 10X10	M ²	188
3	ARGAMASSA 15KG	Unid.	750
4	REJUNTE	Kg	750
5	ARGAMASSA 20KG	Unid.	750
6	CERÂMICA 45 X 45	M ²	3000
7	PORCELANATO	M ²	375



8	ARGAMASSA PORCELANATO	Pct	188
---	-----------------------	-----	-----

LOTE IV – FORRO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	FORRO PVC	M ²	3750
2	RODA FORRO	MT	750
3	METALON 16X16	BR	1125
4	ARAME GALVANIZADO 22	KG	150
5	FORRO GESSO	M ²	1875

LOTE V – MATERIAL ELÉTRICO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	LÂMPADAS LED 7W	UND	150
2	LÂMPADAS LED 9W	UND	150
3	LÂMPADAS LED 15W	UND	150
4	LÂMPADAS LED 17W	UND	375
5	LÂMPADAS LED 25W	UND	750
6	LÂMPADAS LED 30W	UND	750
7	FIO TORCIDO 2X0,50	MT	600
8	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	600
9	FIO TORCIDO 2X1,00	MT	1125
10	CABO PP 2X1,5	MT	750
11	CABO PP 2X2,5	MT	750
12	CABO PP 2X4,0	MT	750
13	CABO FLEX 1,5MM	MT	7500
14	CABO FLEX. 2,5MM	MT	7500
15	CABO FLEX 4,0MM	MT	7500
16	CABO FLEX 6,0MM	MT	3750
17	ARANDELA DE ALUMÍNIO	UND	113



18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15Amp	UND	150
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25Amp	UND	150
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32Amp	UND	150
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50Amp	UND	75
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	60
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80Amp	UND	23
24	SOQUETE LOUÇA	UND	375
25	SOQUETE COMUM	UND	525
26	ESCADA 12 mts PARA ELETRICISTA	UND	2
27	ALICATE	UND	30
28	FITA ISOLANTE 10 mt	UND	525
29	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	38
30	PLAFON P/ FORRO E 27	UND	375
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	38
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 mt	UND	75
33	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	75
34	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	75
35	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	150
36	INTERRUPTOR 1 T+TOMADA	UND	375
37	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	UND	150
38	TOMADA SIMPLES	UND	150
39	TOMADA DUPLA	UND	225
40	TOMADA PX	UND	150
41	INTERRUPTOR COM TOMADA PX	UND	150
42	CANAleta	BR	375
43	CAIXA 4X2	UND	300
44	TUBO ELETRODUTO DE 1/2	BR	263
45	TUBO ELETRODUTO DE 3/4	BR	263
46	TUBO ELETRODUTO DE 1"	BR	150



47	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 20 mm	MT	1875
48	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 25 mm	MT	1500
49	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 32 mm	MT	375
50	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1,20M	UND	225
51	CONECTOR PARA HASTE	UND	225
52	CAIXA MONOFÁSICA	UND	38
53	CAIXA TRIFÁSICA	UND	30
54	EXTENSÃO 5 MT	UND	38
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJ.	UND	53
56	PONTALETE	UND	30
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	113
58	PLUG MACHO	UND	113
59	PLUG FEMEA	UND	113
60	CAMPAINHA	UND	15
61	REFLETOR 250W	UND	75
62	REFLETOR 400W	UND	75

LOTE VI - MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	MT	3000
2	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	MT	3000
3	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	MT	1125
4	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	MT	1500
5	ARMAÇÃO DE 01 ESTRIBO	UND	263
6	ARRUELA REDONDA	UND	188
7	CONECTOR DE CUNHA	UND	300
8	CONECTOR PERFURANTE	UND	300
9	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X250 MM	UND	225
10	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X200 MM	UND	225



11	PARA-RAIO	UND	8
12	ALÇA PARA CABO 4	UND	23
13	CHAVE FUSÍVEL	UND	3
14	ISOLADOR DE ROLDANA	UND	225
15	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE	UND	38
16	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UND	19
17	LAMPADA FLUORESCENTE PL 30 W	UND	263
18	LAMPADA FLUORESCENTE PL 45 W	UND	263
19	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UND	225
20	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	150
21	ESCADA EXTENSIVA 10 M	UND	6
22	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 50W	UNID.	600
23	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 100W	UNID.	600
24	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 150W	UNID.	600
25	LAMPADAS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 200W	UNID.	750
LOTE VII - MATERIAL HIDRÁULICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	MT	2625
2	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	MT	1688
3	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	MT	1350
4	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	MT	750
5	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	MT	938
6	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM	MT	600
7	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	600
8	TUBO ESGOTO 50 MM	MT	450
9	TUBO ESGOTO 75 MM	MT	450
10	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	1125
11	TUBO ESGOTO 150 MM	MT	1125
12	TUBO ESGOTO 200 MM	MT	750



13	JOELHO SOLD. 20 MM	UND	600
14	JOELHO SOLD. 25 MM	UND	450
15	JOELHO SOLD. 32 MM	UND	450
16	JOELHO SOLD. 40 MM	UND	225
17	JOELHO SOLD. 50 MM	UND	225
18	JOELHO SOLD. 60 MM	UND	113
19	JOELHO ROSCÁVEL. 20X1/2 MM	UND	188
20	LUVA SOLD. 20MM	UND	188
21	LUVA SOLD. 25MM	UND	188
22	LUVA SOLD.32MM	UND	135
23	LUVA SOLD. 40MM	UND	135
24	LUVA SOLD. 50MM	UND	135
25	LUVA SOLD. 60MM	UND	113
26	LUVA L.R. 20X1/2 MM	UND	225
27	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	225
28	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	225
29	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	135
30	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UND	135
31	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UND	60
32	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	38
33	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UND	135
34	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	UND	135
35	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	UND	135
36	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	UND	135
37	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	UND	75
38	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	UND	60
39	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	188
40	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	188
41	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	113



42	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	113
43	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	133
44	REGISTRO ESFERA 60 MM	UND	60
45	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½"	UND	113
46	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾"	UND	113
47	REGISTRO DE GAVETA ½	UND	113
48	REGISTRO DE GAVETA ¾	UND	113
49	TORNEIRA DE PIA INOX ½"	UND	113
50	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UND	113
51	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA	UND	38
52	VÁLVULA PLÁSTICA LONGA	UND	75
53	VÁLVULA INOX	UND	113
54	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	75
55	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	UND	15
56	PIA COZINHA INOX 1,50 MTS	UND	15
57	PIA COZINHA GRANITO 1,20 MTS	UND	12
58	PIA COZINHA GRANITO 1,50 MTS	UND	12
59	TANQUE TRIPLO 1,5 MTS GRANITO	UND	12
60	COLA DE CANO 75 G	UND	150
61	COLA DE CONTATO	UND	53
62	COLA DE SILICONE	UND	53
63	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	UND	60
64	SIFÃO SANFONADO	UND	90
65	ENGATE PLAST 40 CM	UND	113
66	ESPUDE PARA VASO	UND	90
67	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UND	90
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	90
69	KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UND	60
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	113



71	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	75
72	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	38
73	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	113
74	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	150
75	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MM	MTS	750
76	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UNID	30
77	CAIXA D'AGUA 310 L	UNID	23
78	CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	23
79	CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	23
80	ADAPTADOR FRANGE 20 MM	UNID	90
81	ADAPTADOR FRANGE 25 MM	UNID	38
82	ADAPTADOR FRANGE 32 MM	UNID	38
83	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	UNID	38
84	ADAPTADOR FRANGE 50 MM	UNID	38
85	ADAPTADOR FRANGE 60 MM	UNID	38
86	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	75
87	CHUVEIRO CROMADO	UNID	75
88	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA ½	UND	75
89	TORNEIRA P/ FILTRO-PLAST BRANCA	UND	150
90	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	UNID	23
91	BASCULANTE DE ALUMINIO 50X50	UNID	23
92	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40	UNID	23
93	BASCULANTE DE ALUMINIO 80X80	UNID	15
94	MICTORIO LOUÇA	UNID	38

LOTE VIII - LEVANTAMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	BLOCO COM 6 FUROS	UND	7500



2	BLOCO COM 8FUROS	UND	30000
3	CIMENTO 50KG	SC	3750
4	MANILHA	UND	150
5	TAMPA PARA MANILHA	UND	75
6	PEDRAS PARALELEPIPEDO (MILHEIRO)	MIL	113

LOTE IX – FUNDAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	AREIA FINA	M ³	469
2	AREIA GROSSA	M ³	469
3	BRITA	M ³	90
4	SEIXO LAVADO	M ³	103

LOTE X – FERRAGENS – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	TUBO REDONDO DE FERRO 4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	25
2	TUBO REDONDO DE FERRO 2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
3	TUBO REDONDO DE FERRO 3.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
4	TUBO REDONDO DE FERRO 2.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
5	TUBO REDONDO DE FERRO 3" X 2,00MM X 6,0M	Barra	5
6	TUBO REDONDO DE FERRO 3/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	5
7	TUBO REDONDO DE FERRO 1" X 2,00MM DE 6,0M	Barra	12
8	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
9	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
10	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	12
11	CANTONEIRA 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	25
12	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	5
13	CANTONEIRA 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	2



14	CANTONEIRA 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	5
15	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	5
16	CANTONEIRA 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	5
17	FERRO CHATO 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	5
18	FERRO CHATO 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	25
19	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	5
20	FERRO CHATO 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	2
21	FERRO CHATO 4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	2
22	FERRO CHATO 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	2
23	FERRO CHATO 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	2
24	FERRO CHATO 4" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	2
25	FERRO CHATO 4" X 3/4" C/ 6,0M	Barra	5
26	FERRO CHATO 4" X 5/8" C/ 6,0M	Barra	5
27	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8" C/ 6,0M	Barra	50
28	BARRA DE FERRO REDONDO 1/2" C/ 6,0M	Barra	12
29	BARRA DE ROSCA 3/16" X 1,00M - 12 FIOS	Barra	12
30	PORCA SEXTAVADA 3/16" - 12 FIOS	Pç	50
31	ARRUELA LISA 3/16"	Pç	25
32	BARRA DE ROSCA 5/8" X 1,00M - 12 FIOS	Barra	5
33	PORCA SEXTAVADA 5/8" - 12 FIOS	Pç	50
34	ARRUELA LISA 5/8"	Pç	25
35	METALON 20 X 20 X 1,50 X 6,0M	Barra	75
36	METALON 20 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	50
37	METALON 30 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	50
38	METALON 40 X 40 X 1,50 X 6,0M	Barra	25
39	METALON 20 X 20 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
40	METALON 20 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
41	METALON 30 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
42	METALON 30 X 40 X 2,00 X 6,0M	Barra	12



43	METALON 30 X 50 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
44	CHAPA DE FERRO 3/8" - MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	12
45	CHAPA DE FERRO 16 - MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	5
46	CHAPA DE FERRO 18 - MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	7
47	CHAPA DE FERRO 1/4" - MEDIDA 3,00 X 1,20M	Pç	7
48	GONZO COMPLETO 3/4"	Pç	12
49	GONZO COMPLETO 5/8"	Pç	12
50	ROLDANA 2.1/2"	Pç	12
51	ROLDANA 3"	Pç	2
52	REBITE REPUXO 4.8MM X 16MM N 516	Unid	50
53	DISCO DE CORTE 12"	Unid	250
54	DISCO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,2MM	Unid	125
55	DISCO FLAP 115 X 22,2MM	Unid	50
56	DISCO DE DESBASTE 115 X 6 X 22,2MM	Unid	50
57	ELETRODO DE CORTE	Kg	12
58	ZINCO 60CM	M	125
59	ZINCO 80CM	M	125
60	ZINCO 100CM	M	125
61	CHAPA DE FERRO LANDRIL 2X1,10	Und	50
62	DISCO DE CORTE 4,5"	Und	50
63	DISCO DE LIXA 4,5"	Und	50
64	CADEADO 20MM	Und	12
65	CADEADO 25MM	Und	7
66	CADEADO 30MM	Und	7
67	CADEADO 40MM	Und	7
68	CADEADO 50MM	Und	7
69	CADEADO 60MM	Und	7



LOTE XI – PINTURA – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - LATA COM 0,9LT	LT	20
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	100
3	CAL SUPER CAL	UND	500
4	TINTA LATEX PVA 3,6LT	UNID	37
5	TINTA LATEX PVA 18 LT	UND	75
6	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS	UNID	37
7	TINTA PISO 3,6 LTS	GL	15
8	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS EM CADA EMBALAGEM, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS	GL	25
9	XADREZ 20X250G	UND	25
10	THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO MÍNIMO (20°C) 0,830 A 0,840G/CM3 E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES – ISENTO DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DE 07/10 DA ABNT.	UND	25
11	ROLO PARA PINTURA 9CM C/ CABO	UND	20



12	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220, DA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	75
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA DE Nº 150, DA COR PRETA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	75
14	BALDE PINTURA	UNID	10
15	CORANTE PINTURA 100 ML	UNID	37
16	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 4001- LATA COM 18 LITROS	LT	50
17	MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001- LATA COM 18 LITROS	LT	37
18	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3”(TRÊS)POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	20
19	PINCEL MULTI USO DE NO MÍNIMO 2,5” PINCEL MULTE USO DE NO MÍNIMO 2,5” (POLEGADAS), PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDE E METAL, NA TÉCNICA LÁTEX E ACRÍLICA, NO FORMATO SIMPLES, COM CABO CURTO, NAS VARIADAS CORES E DE BOA QUALIDADE.	UNID	15
20	PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 04”(QUATRO) POLEGADAS, DE CORES VARIADAS, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO, MULTIUSO. IDEAL PARA PAREDES, TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	15
21	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	37



22	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
23	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 9,0(NOVE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
24	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
25	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
26	SOLVENTE COMUM 5 LTS	UNID	15
27	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001, ISO 14001 - LATA COM 18 LITROS	GL	50
28	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	LT	15
29	IMPERMEABILIZANTE 18,0 LTS	GL	15
30	ZARCÃO 3,6 LTS	LT	25



31	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05(CINCO) METROS, O “CABO” DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NECESSÁRIAS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO. 04 UNIDADE	UNID	37
32	ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC. OBJETO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	UNID	37
33	TINTA SPRAY	UNID	50

LOTE XII – PISO E REVESTIMENTOS – COTA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO	M ²	250
2	CERÂMICA CRISTAL 10X10	M ²	62
3	ARGAMASSA 15KG	Unid.	250
4	REJUNTE	Kg	250
5	ARGAMASSA 20KG	Unid.	250
6	CERÂMICA 45 X 45	M ²	1000
7	PORCELANATO	M ²	125
8	ARGAMASSA PORCELANATO	Pct	62

LOTE XIII – FORRO – COTA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	FORRO PVC	M ²	1250
2	RODA FORRO	MT	250
3	METALON 16X16	BR	375
4	ARAME GALVANIZADO 22	KG	50
5	FORRO GESSO	M ²	625



LOTE XIV – MATERIAL ELÉTRICO – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	LÂMPADAS LED 7W	UND	50
2	LÂMPADAS LED 9W	UND	50
3	LÂMPADAS LED 15W	UND	50
4	LÂMPADAS LED 17W	UND	125
5	LÂMPADAS LED 25W	UND	250
6	LÂMPADAS LED 30W	UND	250
7	FIO TORCIDO 2X0,50	MT	200
8	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	200
9	FIO TORCIDO 2X1,00	MT	375
10	CABO PP 2X1,5	MT	250
11	CABO PP 2X2,5	MT	250
12	CABO PP 2X4,0	MT	250
13	CABO FLEX 1,5MM	MT	2500
14	CABO FLEX. 2,5MM	MT	2500
15	CABO FLEX 4,0MM	MT	2500
16	CABO FLEX 6,0MM	MT	1250
17	ARANDELA DE ALUMÍNIO	UND	37
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15Amp	UND	50
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25Amp	UND	50
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32Amp	UND	50
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50Amp	UND	25
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80Amp	UND	7
24	SOQUETE LOUÇA	UND	125
25	SOQUETE COMUM	UND	175
26	ESCADA 12 mts PARA ELETRICISTA	UND	0



27	ALICATE	UND	10
28	FITA ISOLANTE 10 mt	UND	175
29	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	12
30	PLAFON P/ FORRO E 27	UND	125
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	12
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 mt	UND	25
33	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	25
34	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	25
35	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	50
36	INTERRUPTOR 1 T+TOMADA	UND	125
37	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	UND	50
38	TOMADA SIMPLES	UND	50
39	TOMADA DUPLA	UND	75
40	TOMADA PX	UND	50
41	INTERRUPTOR COM TOMADA PX	UND	50
42	CANALETA	BR	125
43	CAIXA 4X2	UND	100
44	TUBO ELETRODUTO DE 1/2	BR	87
45	TUBO ELETRODUTO DE ¾	BR	87
46	TUBO ELETRODUTO DE 1"	BR	50
47	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 20 mm	MT	625
48	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 25 mm	MT	500
49	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 32 mm	MT	125
50	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1,20M	UND	75
51	CONECTOR PARA HASTE	UND	75
52	CAIXA MONOFÁSICA	UND	12
53	CAIXA TRIFÁSICA	UND	10
54	EXTENSÃO 5 MT	UND	12
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJ.	UND	17



56	PONTALETE	UND	10
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	37
58	PLUG MACHO	UND	37
59	PLUG FEMEA	UND	37
60	CAMPAINHA	UND	5
61	REFLETOR 250W	UND	25
62	REFLETOR 400W	UND	25

LOTE XV - MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COTA ME/ EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	MT	1000
2	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	MT	1000
3	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	MT	375
4	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	MT	500
5	ARMAÇÃO DE 01 ESTRIBO	UND	87
6	ARRUELA REDONDA	UND	62
7	CONECTOR DE CUNHA	UND	100
8	CONECTOR PERFURANTE	UND	100
9	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X250 MM	UND	75
10	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X200 MM	UND	75
11	PARA-RAIO	UND	2
12	ALÇA PARA CABO 4	UND	7
13	CHAVE FUSÍVEL	UND	2
14	ISOLADOR DE ROLDANA	UND	75
15	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE	UND	12
16	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UND	6
17	LAMPADA FLUORESCENTE PL 30 W	UND	87
18	LAMPADA FLUORESCENTE PL 45 W	UND	87



19	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UND	75
20	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	50
21	ESCADA EXTENSIVA 10 M	UND	2
22	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 50W	UNID.	200
23	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 100W	UNID.	200
24	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 150W	UNID.	200
25	LAMPADAS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 200W	UNID.	250

LOTE XVI - MATERIAL HIDRÁULICO - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	MT	875
2	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	MT	562
3	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	MT	450
4	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	MT	250
5	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	MT	312
6	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM	MT	200
7	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	200
8	TUBO ESGOTO 50 MM	MT	150
9	TUBO ESGOTO 75 MM	MT	150
10	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	375
11	TUBO ESGOTO 150 MM	MT	375
12	TUBO ESGOTO 200 MM	MT	250
13	JOELHO SOLD. 20 MM	UND	200
14	JOELHO SOLD. 25 MM	UND	150
15	JOELHO SOLD. 32 MM	UND	150
16	JOELHO SOLD. 40 MM	UND	75
17	JOELHO SOLD. 50 MM	UND	75
18	JOELHO SOLD. 60 MM	UND	37
19	JOELHO ROSCÁVEL. 20X1/2 MM	UND	62



20	LUVA SOLD. 20MM	UND	62
21	LUVA SOLD. 25MM	UND	62
22	LUVA SOLD.32MM	UND	45
23	LUVA SOLD. 40MM	UND	45
24	LUVA SOLD. 50MM	UND	45
25	LUVA SOLD. 60MM	UND	37
26	LUVA L.R. 20X1/2 MM	UND	75
27	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	75
28	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	75
29	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	45
30	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UND	45
31	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
32	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	12
33	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UND	45
34	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	UND	45
35	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	UND	45
36	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	UND	45
37	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	UND	25
38	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	UND	20
39	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	62
40	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	62
41	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	37
42	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	37
43	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	37
44	REGISTRO ESFERA 60 MM	UND	20
45	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½"	UND	37
46	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾"	UND	37
47	REGISTRO DE GAVETA ½	UND	37
48	REGISTRO DE GAVETA ¾	UND	37



49	TORNEIRA DE PIA INOX ½"	UND	37
50	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UND	37
51	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA	UND	12
52	VÁLVULA PLÁSTICA LONGA	UND	25
53	VÁLVULA INOX	UND	37
54	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	25
55	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	UND	5
56	PIA COZINHA INOX 1,50 MTS	UND	5
57	PIA COZINHA GRANITO 1,20 MTS	UND	3
58	PIA COZINHA GRANITO 1,50 MTS	UND	3
59	TANQUE TRIPLO 1,5 MTS GRANITO	UND	3
60	COLA DE CANO 75 G	UND	50
61	COLA DE CONTATO	UND	17
62	COLA DE SILICONE	UND	17
63	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	UND	20
64	SIFÃO SANFONADO	UND	30
65	ENGATE PLAST 40 CM	UND	37
66	ESPUDE PARA VASO	UND	30
67	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UND	30
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	30
69	KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UND	20
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	37
71	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	25
72	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	12
73	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	37
74	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50
75	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MM	MTS	250
76	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UNID	10
77	CAIXA D'ÁGUA 310 L	UNID	7



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

78	CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	7
79	CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	7
80	ADAPTADOR FRANGE 20 MM	UNID	30
81	ADAPTADOR FRANGE 25 MM	UNID	12
82	ADAPTADOR FRANGE 32 MM	UNID	12
83	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	UNID	12
84	ADAPTADOR FRANGE 50 MM	UNID	12
85	ADAPTADOR FRANGE 60 MM	UNID	12
86	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	25
87	CHUVEIRO CROMADO	UNID	25
88	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA ½	UND	25
89	TORNEIRA P/ FILTRO-PLAST BRANCA	UND	50
90	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	UNID	7
91	BASCULANTE DE ALUMINIO 50X50	UNID	7
92	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40	UNID	7
93	BASCULANTE DE ALUMINIO 80X80	UNID	5
94	MICTORIO LOUÇA	UNID	12

LOTE XVII - LEVANTAMENTO - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	BLOCO COM 6 FUIROS	UND	2500
2	BLOCO COM 8 FUIROS	UND	10.000
3	CIMENTO 50KG	SC	1250
4	MANILHA	UND	50
5	TAMPA PARA MANILHA	UND	25
6	PEDRAS PARALELEPIPEDO (MILHEIRO)	MIL	37

LOTE XVIII – FUNDAÇÃO – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	AREIA FINA	M ³	156
2	AREIA GROSSA	M ³	156
3	BRITA	M ³	30
4	SEIXO LAVADO	M ³	34

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.



2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma continuada.

2.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.11. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMPLÍCIO MENDES -PI**, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, Bairro: CENTRO - CEP: 64700-000 -

SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de **10 (dez)** dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMPLÍCIO MENDES -PI**, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, Bairro: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES – PI, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.



7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.34. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

10.35. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.36. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.38. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.39. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido

para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

10.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.40.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.40.4. Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores da data de realização da licitação.

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três



últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.42. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER**:

Nº	LOTES	VALOR DA GARANTIA
1	LOTE I – Ferragens – Ampla Concorrência	R\$ 4.917,07
2	LOTE II – Pintura – Ampla Concorrência	R\$ 4.332,22
3	LOTE III - Piso e Revestimentos – Ampla Concorrência	R\$ 3.579,55
4	LOTE IV – Forro – Ampla Concorrência	R\$ 4.393,49
5	LOTE V - Material Elétrico – Ampla Concorrência	R\$ 5.330,86
6	LOTE VI - Iluminação Pública – Ampla Concorrência	R\$ 5.968,34
7	LOTE VII - Material Hidráulico – Ampla Concorrência	R\$ 8.197,43
8	LOTE VIII – Levantamento – Ampla Concorrência	R\$ 4.459,78
9	LOTE IX – Fundação – Ampla Concorrência	R\$ 2.583,06
10	LOTE X – Ferragens – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.229,26
11	LOTE XI – Pintura – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.083,05
12	LOTE XII - Piso e Revestimentos – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 894,88
13	LOTE XIII – Forro – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.098,37
14	LOTE XIV - Material Elétrico – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.332,71
15	LOTE XV - Iluminação Pública – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.492,08
16	LOTE XVI - Material Hidráulico – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.049,35
17	LOTE XVII – Levantamento – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.114,94
18	LOTE XVIII – Fundação – EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 645,76

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de

informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$00,01 (um centavo)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso. A escolha do valor sigiloso busca otimizar a eficiência financeira nas contratações no âmbito da administração pública conforme a justificativo presente nos autos.

15.2. Importante ressaltar que a manutenção do valor em sigilo não constitui uma ação arbitrária por parte da administração pública. Tal medida encontra amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Esta disposição legal válida a prática de manter o valor em sigilo, dessa forma, a decisão de utilizar um valor sigiloso não apenas visa à eficiência administrativa, mas também se alinha com as diretrizes legais estabelecidas na legislação atual, garantindo a transparência e a conformidade nas ações da administração pública.

15.4. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

15.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 28 de agosto de 2025.

Maurício Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: **NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI.**

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
-----------------------------------	---

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI no que se refere ao fornecimento de materiais de construção, fundação e levantamento, essenciais para a execução de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção em prédios e espaços públicos municipais.

A aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a melhoria das condições de uso de escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas e demais equipamentos de interesse coletivo. Materiais adequados e de qualidade possibilitam a realização de serviços com maior durabilidade, segurança e eficiência, reduzindo custos futuros de manutenção e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das políticas públicas municipais.

A ausência ou insuficiência de insumos de construção compromete diretamente o andamento das obras e serviços planejados, acarretando prejuízos ao patrimônio público e à população que dele se beneficia. Dessa forma, a aquisição de materiais de construção torna-se medida estratégica e necessária para viabilizar a execução dos projetos e atender às demandas da comunidade de forma célere e eficiente.

A contratação de empresa especializada no fornecimento desses itens busca garantir padronização, qualidade e regularidade no abastecimento, de modo a assegurar previsibilidade e organização às atividades de infraestrutura do Município. Trata-se de iniciativa alinhada à boa gestão dos recursos públicos, à transparência administrativa e ao compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida da população de Simplício Mendes – PI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa, por meio de pregão eletrônico, para o fornecimento de materiais de construção, fundação e levantamento destinados à Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Experiência e Capacidade Técnica:

A empresa contratada deverá comprovar experiência na comercialização e fornecimento de materiais de construção similares aos objetos da contratação, especialmente voltados ao setor público. Para tanto, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem aptidão para fornecimento de produtos da mesma natureza. A contratada deverá, ainda, comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Conformidade com Normas Técnicas e de Qualidade:

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, às



especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Itens como cimento, ferro, areia, brita, tijolos, cerâmicas, tintas e outros deverão apresentar características que assegurem durabilidade, resistência e segurança em obras e manutenções.

Condições de Garantia e Substituição:

Materiais que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias ou não atenderem às especificações exigidas deverão ser substituídos imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

Condições de Embalagem, Transporte e Entrega:

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sempre que aplicável, devidamente protegidos contra impactos, umidade e intempéries, de forma a preservar sua qualidade. O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, garantindo a integridade física dos itens. As entregas deverão ser realizadas nos locais designados pela Prefeitura Municipal, em prazo previamente definido no edital, mediante requisição formal.

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos. A contratada deverá observar também as normas ambientais vigentes quanto ao transporte e armazenamento de produtos que possam gerar resíduos ou demandar cuidados especiais.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá observar rigorosamente os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade. No momento da licitação, a licitante deverá apresentar declaração de ciência das condições locais de entrega e das especificações técnicas dos materiais solicitados.

Esses requisitos visam assegurar que os materiais de construção, fundação e levantamento fornecidos sejam compatíveis com as necessidades da Administração Pública, contribuindo para a qualidade, durabilidade e eficiência das obras e serviços executados no município de Simplício Mendes – PI.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na necessidade contínua de aquisição de materiais de construção, fundação e levantamento para atender às demandas de obras, reformas e serviços de manutenção da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores capacitados e aferir a viabilidade econômica da contratação.

O estudo revelou a existência de um mercado amplo e competitivo, composto por diversas empresas especializadas no fornecimento de insumos para construção civil, com experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos e no fornecimento de produtos como cimento, areia, brita, tijolos, cerâmicas, tintas, ferros e demais materiais essenciais. Tal cenário assegura condições favoráveis à realização de processo licitatório transparente, seguro e economicamente vantajoso para o Município.

A variedade de fornecedores disponíveis, aliada à prática recorrente de licitações similares em outras administrações públicas, reforça a viabilidade e a oportunidade da presente contratação. A ampla concorrência esperada possibilita ao Município selecionar propostas que ofereçam melhor

relação custo-benefício, considerando critérios como qualidade dos materiais, regularidade das entregas, prazos de fornecimento, conformidade técnica e sustentabilidade.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI reafirma seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo um certame justo, competitivo e alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, fundação e levantamento para a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI é uma necessidade essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas e a melhoria da infraestrutura voltada ao atendimento da população. Trata-se de itens classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, assegurando maior celeridade, transparência e economicidade ao procedimento.

Será adotado o modo de disputa “Aberto”, com lances públicos e sucessivos, conforme previsto na legislação vigente. Essa sistemática tem se mostrado eficaz na promoção da competitividade entre os licitantes, propiciando à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para o erário, tanto em termos de preço quanto de condições comerciais.

A adjudicação será feita por lote, de acordo com o levantamento de mercado e a organização da demanda, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos. Essa forma de adjudicação possibilita a contratação de fornecedores que apresentem condições mais vantajosas para o fornecimento conjunto dos itens agrupados, garantindo padronização, maior previsibilidade logística, cumprimento dos prazos de entrega e otimização da gestão contratual. Além disso, contribui para a simplificação do processo de recebimento, controle e distribuição dos materiais.

Fica vedada a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza dos bens e a necessidade de assegurar gestão operacional compatível com os critérios técnicos e logísticos exigidos. Também não será permitida a formação de consórcios entre empresas, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a isonomia entre os licitantes.

Por fim, ressalta-se que, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com direito à preferência de contratação em caso de empate, nos termos da legislação aplicável. Essa medida reforça o compromisso da Administração Municipal com o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, estimulando a participação de pequenos negócios no processo licitatório e garantindo maior competitividade.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais

que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se refere à FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, cuja demanda é **frequente, porém variável**, verifica-se que a adoção



do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** representa a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A contratação por meio do SRP possibilita a **formalização de uma Ata de Registro de Preços**, com fornecedores previamente selecionados em procedimento licitatório, permitindo que as contratações ocorram **de forma escalonada e conforme a necessidade da Administração**, otimizando o uso dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no artigo 82 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê essa sistemática para contratações de bens e serviços comuns quando se justificar:

- A **necessidade de contratações frequentes**;
- A **vantagem econômica na adoção do procedimento**;
- A **inexistência de certeza sobre o momento ou a quantidade exata da demanda futura**;
- A possibilidade de **atendimento a mais de um órgão ou entidade**.

No caso em questão, observa-se que:

- A **Administração possui consumo recorrente** dos itens/serviços;
- A **demanda é variável**, não sendo possível fixar com exatidão o momento das aquisições ou contratações;
- A adoção do SRP proporcionará **ganhos operacionais**, como a redução do número de licitações, aumento da eficiência administrativa e possibilidade de **adesão por outros órgãos ou entidades** (órgãos participantes e não participantes, conforme regulamento).

Portanto, a **escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequada**, sendo a solução que melhor se alinha ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à segurança jurídica exigidas na contratação.

6.4. DO FRACIONAMENTO POR LOTE

A licitação pública é o instrumento pelo qual a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A adequada definição e estruturação do objeto são fundamentais para garantir eficiência, economicidade e efetividade na contratação pública.

No presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, fundação e levantamento destinados à Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, optou-se pela estruturação da licitação com adjudicação por lote, com base em justificativas de natureza técnica, operacional e legal.

A adjudicação por lote está motivada pelos seguintes fatores:

Agrupamento Lógico e Operacional dos Itens:

O objeto contempla diversos tipos de materiais de construção, como cimento, areia, brita, blocos, tijolos, cerâmicas, tintas, ferros e demais insumos, que apresentam afinidade técnica e são normalmente adquiridos em conjunto. A adjudicação por lote permite maior padronização no fornecimento, facilita a logística de entrega e garante melhor organização no recebimento e distribuição dos materiais.

Maior Vantajosidade para a Administração:

A disputa por lote possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para o conjunto de itens, evitando dispersão excessiva de contratos e otimizando a gestão administrativa. Essa forma reduz custos indiretos, como transporte e armazenamento, e possibilita à Administração melhores condições comerciais e maior previsibilidade orçamentária.

Segurança Contratual e Eficiência Logística:

Com a adjudicação por lote, a Administração concentra a contratação em fornecedores responsáveis por grupos de materiais correlatos, o que garante maior segurança no abastecimento e cumprimento dos prazos. Essa sistemática também reduz o risco de atrasos decorrentes da fragmentação contratual excessiva, proporcionando maior eficiência na execução e controle do fornecimento.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

O art. 40 da Lei estabelece que, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, com o objetivo de fomentar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa. Neste caso, a adjudicação por lote mostra-se plenamente justificada, pois atende à necessidade de organização logística, otimização de recursos e economicidade, sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, a opção pela adjudicação por lote representa a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, garantindo previsibilidade logística, economicidade, maior eficiência administrativa e a qualidade no fornecimento dos materiais de construção, fundação e levantamento indispensáveis às obras e serviços públicos do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que considerou as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. Esse levantamento visa garantir a utilização eficiente dos recursos, atendendo às necessidades do Município de forma estratégica e organizada.

Portanto, com base no levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o exercício atual quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, buscando atender adequadamente às demandas futuras.

As tabelas abaixo trazem as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisas e referendado pela secretaria requisitante:

LOTE I – FERRAGENS REVISADO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	TUBO REDONDO DE FERRO 4"X 2,00MM X 6,0M	Barra	75
2	TUBO REDONDO DE FERRO 2"X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
3	TUBO REDONDO DE FERRO 3.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
4	TUBO REDONDO DE FERRO 2.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38



5	TUBO REDONDO DE FERRO 3" X 2,00MM X 6,0M	Barra	15
6	TUBO REDONDO DE FERRO 3/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	15
7	TUBO REDONDO DE FERRO 1" X 2,00MM DE 6,0M	Barra	38
8	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
9	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	38
10	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	38
11	CANTONEIRA 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	75
12	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	15
13	CANTONEIRA 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	8
14	CANTONEIRA 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	15
15	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	15
16	CANTONEIRA 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	15
17	FERRO CHATO 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	15
18	FERRO CHATO 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	75
19	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	15
20	FERRO CHATO 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	8
21	FERRO CHATO 4"X 1/8" C/ 6,0M	Barra	8
22	FERRO CHATO 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	8
23	FERRO CHATO 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	8
24	FERRO CHATO 4"X 3/16" C/ 6,0M	Barra	8
25	FERRO CHATO 4"X 3/4" C/ 6,0M	Barra	15
26	FERRO CHATO 4"X 5/8" C/ 6,0M	Barra	15
27	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8" C/ 6,0M	Barra	150
28	BARRA DE FERRO REDONDO 1/2" C/ 6,0M	Barra	38
29	BARRA DE ROSCA 3/16" X 1,00M - 12 FIOS	Barra	38
30	PORCA SEXTAVADA 3/16" - 12 FIOS	Pç	150
31	ARRUELA LISA 3/16"	Pç	75
32	BARRA DE ROSCA 5/8" X 1,00M - 12 FIOS	Barra	15
33	PORCA SEXTAVADA 5/8" - 12 FIOS	Pç	150



34	ARRUELA LISA 5/8"	Pç	75
35	METALON 20 X 20 X 1,50 X 6,0M	Barra	225
36	METALON 20 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	150
37	METALON 30 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	150
38	METALON 40 X 40 X 1,50 X 6,0M	Barra	75
39	METALON 20 X 20 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
40	METALON 20 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
41	METALON 30 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
42	METALON 30 X 40 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
43	METALON 30 X 50 X 2,00 X 6,0M	Barra	38
44	CHAPA DE FERRO 3/8" – MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	38
45	CHAPA DE FERRO 16 – MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	15
46	CHAPA DE FERRO 18 – MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	23
47	CHAPA DE FERRO 1/4" - MEDIDA 3,00 X 1,20M	Pç	23
48	GONZO COMPLETO 3/4"	Pç	38
49	GONZO COMPLETO 5/8"	Pç	38
50	ROLDANA 2.1/2"	Pç	38
51	ROLDANA 3"	Pç	8
52	REBITE REPUXO 4.8MM X 16MM N 516	Unid	150
53	DISCO DE CORTE 12"	Unid	750
54	DISCO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,2MM	Unid	375
55	DISCO FLAP 115 X 22,2MM	Unid	150
56	DISCO DE DESBASTE 115 X 6 X 22,2MM	Unid	150
57	ELETRODO DE CORTE	Kg	38
58	ZINCO 60CM	M	375
59	ZINCO 80CM	M	375
60	ZINCO 100CM	M	375
61	CHAPA DE FERRO LANDRIL 2X1,10	Und	150
62	DISCO DE CORTE 4,5"	Und	150



63	DISCO DE LIXA 4,5"	Und	150
64	CADEADO 20MM	Und	38
65	CADEADO 25MM	Und	23
66	CADEADO 30MM	Und	23
67	CADEADO 40MM	Und	23
68	CADEADO 50MM	Und	23
69	CADEADO 60MM	Und	23

LOTE II - PINTURA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - LATA COM 0,9LT	LT	60
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	300
3	CAL SUPER CAL	UND	1500
4	TINTA LATEX PVA 3,6LT	UNID	113
5	TINTA LATEX PVA 18 LT	UND	225
6	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS	UNID	113
7	TINTA PISO 3,6 LTS	GL	45
8	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS EM CADA EMBALAGEM, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS	GL	75
9	XADREZ 20X250G	UND	75



10	THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO MÍNIMO (20°C) 0,830 A 0,840G/CM3 E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES - ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DE 07/10 DA ABNT.	UND	75
11	ROLO PARA PINTURA 9CM C/ CABO	UND	60
12	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220, DA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	225
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 150, DA COR PRETA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	225
14	BALDE PINTURA	UNID	30
15	CORANTE PINTURA 100 ML	UNID	113
16	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001, ISO 4001- LATA COM 18 LITROS	LT	150
17	MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001, ISO 14001- LATA COM 18 LITROS	LT	113
18	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3"(TRÊS)POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	60



19	PINCEL MULTI USO DE NO MÍNIMO 2,5" PINCEL MULTE USO DE NO MÍNIMO 2,5" (POLEGADAS), PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDE E METAL, NA TÉCNICA LÁTEX E ACRÍLICA, NO FORMATO SIMPLES, COM CABO CURTO, NAS VARIADAS CORES E DE BOA QUALIDADE.	UNID	45
20	PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 04" (QUATRO) POLEGADAS, DE CORES VARIADAS, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO, MULTIUSO. IDEAL PARA PAREDES, TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	45
21	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	113
22	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60
23	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 9,0(NOVE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60
24	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE,	UNID	60



	TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).		
25	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	60
26	SOLVENTE COMUM 5 LTS	UNID	45
27	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001 - LATA COM 18 LITROS	GL	150
28	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	LT	45
29	IMPERMEABILIZANTE 18,0 LTS	GL	45
30	ZARCÃO 3,6 LTS	LT	75
31	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05(CINCO) METROS, O “CABO” DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NECESSÁRIAS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO. 04 UNIDADE	UNID	113
32	ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC. OBJETO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	UNID	113
33	TINTA SPRAY	UNID	150



LOTE III – PISO E REVESTIMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO	M ²	750
2	CERÂMICA CRISTAL 10X10	M ²	188
3	ARGAMASSA 15KG	Unid.	750
4	REJUNTE	Kg	750
5	ARGAMASSA 20KG	Unid.	750
6	CERÂMICA 45 X 45	M ²	3000
7	PORCELANATO	M ²	375
8	ARGAMASSA PORCELANATO	Pct	188

LOTE IV – FORRO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	FORRO PVC	M ²	3750
2	RODA FORRO	MT	750
3	METALON 16X16	BR	1125
4	ARAME GALVANIZADO 22	KG	150
5	FORRO GESSO	M ²	1875

LOTE V – MATERIAL ELÉTRICO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	LÂMPADAS LED 7W	UND	150
2	LÂMPADAS LED 9W	UND	150
3	LÂMPADAS LED 15W	UND	150
4	LÂMPADAS LED 17W	UND	375
5	LÂMPADAS LED 25W	UND	750
6	LÂMPADAS LED 30W	UND	750
7	FIO TORCIDO 2X0,50	MT	600
8	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	600



9	FIO TORCIDO 2X1,00	MT	1125
10	CABO PP 2X1,5	MT	750
11	CABO PP 2X2,5	MT	750
12	CABO PP 2X4,0	MT	750
13	CABO FLEX 1,5MM	MT	7500
14	CABO FLEX. 2,5MM	MT	7500
15	CABO FLEX 4,0MM	MT	7500
16	CABO FLEX 6,0MM	MT	3750
17	ARANDELA DE ALUMÍNIO	UND	113
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15Amp	UND	150
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25Amp	UND	150
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32Amp	UND	150
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50Amp	UND	75
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	60
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80Amp	UND	23
24	SOQUETE LOUÇA	UND	375
25	SOQUETE COMUM	UND	525
26	ESCADA 12 mts PARA ELETRICISTA	UND	2
27	ALICATE	UND	30
28	FITA ISOLANTE 10 mt	UND	525
29	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	38
30	PLAFON P/ FORRO E 27	UND	375
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	38
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 mt	UND	75
33	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	75
34	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	75
35	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	150
36	INTERRUPTOR 1 T+TOMADA	UND	375
37	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	UND	150



38	TOMADA SIMPLES	UND	150
39	TOMADA DUPLA	UND	225
40	TOMADA PX	UND	150
41	INTERRUPTOR COM TOMADA PX	UND	150
42	CANALETA	BR	375
43	CAIXA 4X2	UND	300
44	TUBO ELETRODUTO DE 1/2	BR	263
45	TUBO ELETRODUTO DE 3/4	BR	263
46	TUBO ELETRODUTO DE 1"	BR	150
47	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 20 mm	MT	1875
48	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 25 mm	MT	1500
49	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 32 mm	MT	375
50	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1,20M	UND	225
51	CONECTOR PARA HASTE	UND	225
52	CAIXA MONOFÁSICA	UND	38
53	CAIXA TRIFÁSICA	UND	30
54	EXTENSÃO 5 MT	UND	38
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJ.	UND	53
56	PONTALETE	UND	30
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	113
58	PLUG MACHO	UND	113
59	PLUG FEMEA	UND	113
60	CAMPAINHA	UND	15
61	REFLETOR 250W	UND	75
62	REFLETOR 400W	UND	75

LOTE VI - MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	MT	3000



2	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	MT	3000
3	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	MT	1125
4	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	MT	1500
5	ARMAÇÃO DE 01 ESTRIBO	UND	263
6	ARRUELA REDONDA	UND	188
7	CONECTOR DE CUNHA	UND	300
8	CONECTOR PERFURANTE	UND	300
9	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X250 MM	UND	225
10	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X200 MM	UND	225
11	PARA-RAIO	UND	8
12	ALÇA PARA CABO 4	UND	23
13	CHAVE FUSÍVEL	UND	3
14	ISOLADOR DE ROLDANA	UND	225
15	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE	UND	38
16	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UND	19
17	LAMPADA FLUORESCENTE PL 30 W	UND	263
18	LAMPADA FLUORESCENTE PL 45 W	UND	263
19	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UND	225
20	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	150
21	ESCADA EXTENSIVA 10 M	UND	6
22	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 50W	UNID.	600
23	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 100W	UNID.	600
24	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 150W	UNID.	600
25	LAMPADAS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 200W	UNID.	750

LOTE VII - MATERIAL HIDRÁULICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	MT	2625
2	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	MT	1688
3	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	MT	1350



4	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	MT	750
5	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	MT	938
6	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM	MT	600
7	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	600
8	TUBO ESGOTO 50 MM	MT	450
9	TUBO ESGOTO 75 MM	MT	450
10	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	1125
11	TUBO ESGOTO 150 MM	MT	1125
12	TUBO ESGOTO 200 MM	MT	750
13	JOELHO SOLD. 20 MM	UND	600
14	JOELHO SOLD. 25 MM	UND	450
15	JOELHO SOLD. 32 MM	UND	450
16	JOELHO SOLD. 40 MM	UND	225
17	JOELHO SOLD. 50 MM	UND	225
18	JOELHO SOLD. 60 MM	UND	113
19	JOELHO ROSCÁVEL. 20X1/2 MM	UND	188
20	LUVA SOLD. 20MM	UND	188
21	LUVA SOLD. 25MM	UND	188
22	LUVA SOLD.32MM	UND	135
23	LUVA SOLD. 40MM	UND	135
24	LUVA SOLD. 50MM	UND	135
25	LUVA SOLD. 60MM	UND	113
26	LUVA L.R. 20X1/2 MM	UND	225
27	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	225
28	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	225
29	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	135
30	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UND	135
31	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UND	60
32	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	38



33	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UND	135
34	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	UND	135
35	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	UND	135
36	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	UND	135
37	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	UND	75
38	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	UND	60
39	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	188
40	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	188
41	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	113
42	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	113
43	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	133
44	REGISTRO ESFERA 60 MM	UND	60
45	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½"	UND	113
46	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾"	UND	113
47	REGISTRO DE GAVETA ½	UND	113
48	REGISTRO DE GAVETA ¾	UND	113
49	TORNEIRA DE PIA INOX ½"	UND	113
50	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UND	113
51	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA	UND	38
52	VÁLVULA PLÁSTICA LONGA	UND	75
53	VÁLVULA INOX	UND	113
54	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	75
55	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	UND	15
56	PIA COZINHA INOX 1,50 MTS	UND	15
57	PIA COZINHA GRANITO 1,20 MTS	UND	12
58	PIA COZINHA GRANITO 1,50 MTS	UND	12
59	TANQUE TRIPLO 1,5 MTS GRANITO	UND	12
60	COLA DE CANO 75 G	UND	150
61	COLA DE CONTATO	UND	53



62	COLA DE SILICONE	UND	53
63	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	UND	60
64	SIFÃO SANFONADO	UND	90
65	ENGATE PLAST 40 CM	UND	113
66	ESPUDE PARA VASO	UND	90
67	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UND	90
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	90
69	KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UND	60
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	113
71	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	75
72	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	38
73	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	113
74	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	150
75	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MM	MTS	750
76	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UNID	30
77	CAIXA D'AGUA 310 L	UNID	23
78	CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	23
79	CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	23
80	ADAPTADOR FRANGE 20 MM	UNID	90
81	ADAPTADOR FRANGE 25 MM	UNID	38
82	ADAPTADOR FRANGE 32 MM	UNID	38
83	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	UNID	38
84	ADAPTADOR FRANGE 50 MM	UNID	38
85	ADAPTADOR FRANGE 60 MM	UNID	38
86	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	75
87	CHUVEIRO CROMADO	UNID	75
88	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA ½	UND	75
89	TORNEIRA P/ FILTRO-PLAST BRANCA	UND	150
90	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	UNID	23



91	BASCULANTE DE ALUMINIO 50X50	UNID	23
92	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40	UNID	23
93	BASCULANTE DE ALUMINIO 80X80	UNID	15
94	MICTORIO LOUÇA	UNID	38

LOTE VIII - LEVANTAMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	BLOCO COM 6 FUROS	UND	7500
2	BLOCO COM 8FUROS	UND	30000
3	CIMENTO 50KG	SC	3750
4	MANILHA	UND	150
5	TAMPA PARA MANILHA	UND	75
6	PEDRAS PARALELEPIPEDO (MILHEIRO)	MIL	113

LOTE IX - FUNDAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	AREIA FINA	M ³	469
2	AREIA GROSSA	M ³	469
3	BRITA	M ³	90
4	SEIXO LAVADO	M ³	103

LOTE X - FERRAGENS - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	TUBO REDONDO DE FERRO 4"X 2,00MM X 6,0M	Barra	25
2	TUBO REDONDO DE FERRO 2"X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
3	TUBO REDONDO DE FERRO 3.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
4	TUBO REDONDO DE FERRO 2.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
5	TUBO REDONDO DE FERRO 3" X 2,00MM X 6,0M	Barra	5
6	TUBO REDONDO DE FERRO 3/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	5
7	TUBO REDONDO DE FERRO 1" X 2,00MM DE 6,0M	Barra	12



8	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/4" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
9	TUBO REDONDO DE FERRO 1.1/2" X 2,00MM X 6,0M	Barra	12
10	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	12
11	CANTONEIRA 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	25
12	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	5
13	CANTONEIRA 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	2
14	CANTONEIRA 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	5
15	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	5
16	CANTONEIRA 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	5
17	FERRO CHATO 3/4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	5
18	FERRO CHATO 1" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	25
19	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	5
20	FERRO CHATO 2" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	2
21	FERRO CHATO 4" X 1/8" C/ 6,0M	Barra	2
22	FERRO CHATO 1" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	2
23	FERRO CHATO 2" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	2
24	FERRO CHATO 4" X 3/16" C/ 6,0M	Barra	2
25	FERRO CHATO 4" X 3/4" C/ 6,0M	Barra	5
26	FERRO CHATO 4" X 5/8" C/ 6,0M	Barra	5
27	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8" C/ 6,0M	Barra	50
28	BARRA DE FERRO REDONDO 1/2" C/ 6,0M	Barra	12
29	BARRA DE ROSCA 3/16" X 1,00M - 12 FIOS	Barra	12
30	PORCA SEXTAVADA 3/16" - 12 FIOS	Pç	50
31	ARRUELA LISA 3/16"	Pç	25
32	BARRA DE ROSCA 5/8" X 1,00M - 12 FIOS	Barra	5
33	PORCA SEXTAVADA 5/8" - 12 FIOS	Pç	50
34	ARRUELA LISA 5/8"	Pç	25
35	METALON 20 X 20 X 1,50 X 6,0M	Barra	75
36	METALON 20 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	50



37	METALON 30 X 30 X 1,50 X 6,0M	Barra	50
38	METALON 40 X 40 X 1,50 X 6,0M	Barra	25
39	METALON 20 X 20 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
40	METALON 20 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
41	METALON 30 X 30 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
42	METALON 30 X 40 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
43	METALON 30 X 50 X 2,00 X 6,0M	Barra	12
44	CHAPA DE FERRO 3/8" - MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	12
45	CHAPA DE FERRO 16 - MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	5
46	CHAPA DE FERRO 18 - MEDIDA 2,00 X 1,00M	Pç	7
47	CHAPA DE FERRO 1/4" - MEDIDA 3,00 X 1,20M	Pç	7
48	GONZO COMPLETO 3/4"	Pç	12
49	GONZO COMPLETO 5/8"	Pç	12
50	ROLDANA 2.1/2"	Pç	12
51	ROLDANA 3"	Pç	2
52	REBITE REPUXO 4.8MM X 16MM N 516	Unid	50
53	DISCO DE CORTE 12"	Unid	250
54	DISCO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,2MM	Unid	125
55	DISCO FLAP 115 X 22,2MM	Unid	50
56	DISCO DE DESBASTE 115 X 6 X 22,2MM	Unid	50
57	ELETRODO DE CORTE	Kg	12
58	ZINCO 60CM	M	125
59	ZINCO 80CM	M	125
60	ZINCO 100CM	M	125
61	CHAPA DE FERRO LANDRIL 2X1,10	Und	50
62	DISCO DE CORTE 4,5"	Und	50
63	DISCO DE LIXA 4,5"	Und	50
64	CADEADO 20MM	Und	12
65	CADEADO 25MM	Und	7



66	CADEADO 30MM	Und	7
67	CADEADO 40MM	Und	7
68	CADEADO 50MM	Und	7
69	CADEADO 60MM	Und	7

LOTE XI - PINTURA - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - LATA COM 0,9LT	LT	20
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO, POR GALÃO 3,6L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	100
3	CAL SUPER CAL	UND	500
4	TINTA LATEX PVA 3,6LT	UNID	37
5	TINTA LATEX PVA 18 LT	UND	75
6	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS	UNID	37
7	TINTA PISO 3,6 LTS	GL	15
8	VERNIZ PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS EM CADA EMBALAGEM, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS	GL	25
9	XADREZ 20X250G	UND	25



10	THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO THINER LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE NO MÍNIMO (20°C) 0,830 A 0,840G/CM3 E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES – ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DE 07/10 DA ABNT.	UND	25
11	ROLO PARA PINTURA 9CM C/ CABO	UND	20
12	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220, DA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	75
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA DE Nº 150, DA COR PRETA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23X28CM, CONFECCIONADA COM PAPEL MPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, INDICADA PARA OPERAÇÕES DA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NO LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UND	75
14	BALDE PINTURA	UNID	10
15	CORANTE PINTURA 100 ML	UNID	37
16	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 4001- LATA COM 18 LITROS	LT	50
17	MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , MASSA CORRIDA RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001- LATA COM 18 LITROS	LT	37
18	PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO PINCEL SIMPLES, SINTÉTICO NO MÍNIMO 3”(TRÊS)POLEGADAS PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDES E METAIS, COM CABO CURTO, CERDAS SINTÉTICAS, PARA A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	20
19	PINCEL MULTI USO DE NO MÍNIMO 2,5” PINCEL MULTE USO DE NO MÍNIMO 2,5” (POLEGADAS), PARA A UTILIZAÇÃO EM PAREDE E METAL, NA TÉCNICA LÁTEX E ACRÍLICA, NO FORMATO SIMPLES, COM CABO CURTO, NAS VARIADAS CORES E DE BOA QUALIDADE.	UNID	15



20	PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM PINCEL SIMPLES, CONFECCIONADO COM MATERIAL SINTÉTICO COM NO MÍNIMO 04" (QUATRO) POLEGADAS, DE CORES VARIADAS, COM CABO CURTO E DE PLÁSTICO, MULTIUSO. IDEAL PARA PAREDES, TÉCNICAS LÁTEX E ACRÍLICA.	UNID	15
21	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	37
22	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
23	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 9,0(NOVE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
24	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
25	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI RESPINGO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).	UNID	20
26	SOLVENTE COMUM 5 LTS	UNID	15



27	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO, RENDIMENTO DE 75,00 M ² , POR DEMÃO, POR LATA DE 18L, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES COM SELO DE QUALIDADE ISSO 9001, ISO 14001 - LATA COM 18 LITROS	GL	50
28	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	LT	15
29	IMPERMEABILIZANTE 18,0 LTS	GL	15
30	ZARCÃO 3,6 LTS	LT	25
31	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05(CINCO) METROS, O "CABO" DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NECESSÁRIAS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO. 04 UNIDADE	UNID	37
32	ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC. OBJETO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	UNID	37
33	TINTA SPRAY	UNID	50

LOTE XII - PISO E REVESTIMENTOS - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO	M ²	250
2	CERÂMICA CRISTAL 10X10	M ²	62
3	ARGAMASSA 15KG	Unid.	250
4	REJUNTE	Kg	250
5	ARGAMASSA 20KG	Unid.	250
6	CERÂMICA 45 X 45	M ²	1000
7	PORCELANATO	M ²	125
8	ARGAMASSA PORCELANATO	Pct	62



LOTE XIII – FORRO – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	FORRO PVC	M ²	1250
2	RODA FORRO	MT	250
3	METALON 16X16	BR	375
4	ARAME GALVANIZADO 22	KG	50
5	FORRO GESSO	M ²	625

LOTE XIV – MATERIAL ELÉTRICO – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	LÂMPADAS LED 7W	UND	50
2	LÂMPADAS LED 9W	UND	50
3	LÂMPADAS LED 15W	UND	50
4	LÂMPADAS LED 17W	UND	125
5	LÂMPADAS LED 25W	UND	250
6	LÂMPADAS LED 30W	UND	250
7	FIO TORCIDO 2X0,50	MT	200
8	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	200
9	FIO TORCIDO 2X1,00	MT	375
10	CABO PP 2X1,5	MT	250
11	CABO PP 2X2,5	MT	250
12	CABO PP 2X4,0	MT	250
13	CABO FLEX 1,5MM	MT	2500
14	CABO FLEX. 2,5MM	MT	2500
15	CABO FLEX 4,0MM	MT	2500
16	CABO FLEX 6,0MM	MT	1250
17	ARANDELA DE ALUMÍNIO	UND	37
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15Amp	UND	50
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25Amp	UND	50



20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32Amp	UND	50
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50Amp	UND	25
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80Amp	UND	7
24	SOQUETE LOUÇA	UND	125
25	SOQUETE COMUM	UND	175
26	ESCADA 12 mts PARA ELETRICISTA	UND	0
27	ALICATE	UND	10
28	FITA ISOLANTE 10 mt	UND	175
29	BOTA SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	12
30	PLAFON P/ FORRO E 27	UND	125
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	12
32	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 mt	UND	25
33	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	25
34	INTERRUPTOR 2 TECLA	UND	25
35	INTERRUPTOR 3 TECLA	UND	50
36	INTERRUPTOR 1 T+TOMADA	UND	125
37	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	UND	50
38	TOMADA SIMPLES	UND	50
39	TOMADA DUPLA	UND	75
40	TOMADA PX	UND	50
41	INTERRUPTOR COM TOMADA PX	UND	50
42	CANALETA	BR	125
43	CAIXA 4X2	UND	100
44	TUBO ELETRODUTO DE 1/2	BR	87
45	TUBO ELETRODUTO DE ¾	BR	87
46	TUBO ELETRODUTO DE 1"	BR	50
47	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 20 mm	MT	625
48	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 25 mm	MT	500



49	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 32 mm	MT	125
50	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1,20M	UND	75
51	CONECTOR PARA HASTE	UND	75
52	CAIXA MONOFÁSICA	UND	12
53	CAIXA TRIFÁSICA	UND	10
54	EXTENSÃO 5 MT	UND	12
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJ.	UND	17
56	PONTALETE	UND	10
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	37
58	PLUG MACHO	UND	37
59	PLUG FEMEA	UND	37
60	CAMPAINHA	UND	5
61	REFLETOR 250W	UND	25
62	REFLETOR 400W	UND	25

LOTE XV - MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COTA ME/ EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	MT	1000
2	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	MT	1000
3	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 25MM	MT	375
4	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	MT	500
5	ARMAÇÃO DE 01 ESTRIBO	UND	87
6	ARRUELA REDONDA	UND	62
7	CONECTOR DE CUNHA	UND	100
8	CONECTOR PERFURANTE	UND	100
9	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X250 MM	UND	75
10	PARAFUSO MÁQUINA DE 16X200 MM	UND	75
11	PARA-RAIO	UND	2



12	ALÇA PARA CABO 4	UND	7
13	CHAVE FUSÍVEL	UND	2
14	ISOLADOR DE ROLDANA	UND	75
15	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE	UND	12
16	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UND	6
17	LAMPADA FLUORESCENTE PL 30 W	UND	87
18	LAMPADA FLUORESCENTE PL 45 W	UND	87
19	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UND	75
20	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	50
21	ESCADA EXTENSIVA 10 M	UND	2
22	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 50W	UNID.	200
23	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 100W	UNID.	200
24	LÂMPADA LED P/ ILUM. PÚBLICA 150W	UNID.	200
25	LAMPADAS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 200W	UNID.	250

LOTE XVI - MATERIAL HIDRÁULICO - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	MT	875
2	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	MT	562
3	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	MT	450
4	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	MT	250
5	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	MT	312
6	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM	MT	200
7	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	200
8	TUBO ESGOTO 50 MM	MT	150
9	TUBO ESGOTO 75 MM	MT	150
10	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	375
11	TUBO ESGOTO 150 MM	MT	375
12	TUBO ESGOTO 200 MM	MT	250
13	JOELHO SOLD. 20 MM	UND	200



14	JOELHO SOLD. 25 MM	UND	150
15	JOELHO SOLD. 32 MM	UND	150
16	JOELHO SOLD. 40 MM	UND	75
17	JOELHO SOLD. 50 MM	UND	75
18	JOELHO SOLD. 60 MM	UND	37
19	JOELHO ROSCÁVEL. 20X1/2 MM	UND	62
20	LUVA SOLD. 20MM	UND	62
21	LUVA SOLD. 25MM	UND	62
22	LUVA SOLD.32MM	UND	45
23	LUVA SOLD. 40MM	UND	45
24	LUVA SOLD. 50MM	UND	45
25	LUVA SOLD. 60MM	UND	37
26	LUVA L.R. 20X1/2 MM	UND	75
27	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	75
28	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	75
29	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	45
30	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UND	45
31	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
32	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	12
33	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UND	45
34	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	UND	45
35	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	UND	45
36	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	UND	45
37	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	UND	25
38	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	UND	20
39	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	62
40	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	62
41	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	37
42	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	37



43	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	37
44	REGISTRO ESFERA 60 MM	UND	20
45	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ½"	UND	37
46	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾"	UND	37
47	REGISTRO DE GAVETA ½	UND	37
48	REGISTRO DE GAVETA ¾	UND	37
49	TORNEIRA DE PIA INOX ½"	UND	37
50	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UND	37
51	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA	UND	12
52	VÁLVULA PLÁSTICA LONGA	UND	25
53	VÁLVULA INOX	UND	37
54	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	25
55	PIA COZINHA INOX 1,20 MTS	UND	5
56	PIA COZINHA INOX 1,50 MTS	UND	5
57	PIA COZINHA GRANITO 1,20 MTS	UND	3
58	PIA COZINHA GRANITO 1,50 MTS	UND	3
59	TANQUE TRIPLO 1,5 MTS GRANITO	UND	3
60	COLA DE CANO 75 G	UND	50
61	COLA DE CONTATO	UND	17
62	COLA DE SILICONE	UND	17
63	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	UND	20
64	SIFÃO SANFONADO	UND	30
65	ENGATE PLAST 40 CM	UND	37
66	ESPUDE PARA VASO	UND	30
67	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UND	30
68	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	30
69	KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UND	20
70	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	37
71	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	25



72	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	12
73	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	37
74	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50
75	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MM	MTS	250
76	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UNID	10
77	CAIXA D'AGUA 310 L	UNID	7
78	CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	7
79	CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	7
80	ADAPTADOR FRANGE 20 MM	UNID	30
81	ADAPTADOR FRANGE 25 MM	UNID	12
82	ADAPTADOR FRANGE 32 MM	UNID	12
83	ADAPTADOR FRANGE 40 MM	UNID	12
84	ADAPTADOR FRANGE 50 MM	UNID	12
85	ADAPTADOR FRANGE 60 MM	UNID	12
86	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	25
87	CHUVEIRO CROMADO	UNID	25
88	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA ½	UND	25
89	TORNEIRA P/ FILTRO-PLAST BRANCA	UND	50
90	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	UNID	7
91	BASCULANTE DE ALUMINIO 50X50	UNID	7
92	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X40	UNID	7
93	BASCULANTE DE ALUMINIO 80X80	UNID	5
94	MICTORIO LOUÇA	UNID	12

LOTE XVII - LEVANTAMENTO - COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	BLOCO COM 6 FUROS	UND	2500
2	BLOCO COM 8FUROS	UND	10.000
3	CIMENTO 50KG	SC	1250



4	MANILHA	UND	50
5	TAMPA PARA MANILHA	UND	25
6	PEDRAS PARALELEPIPEDO (MILHEIRO)	MIL	37

LOTE XVIII – FUNDAÇÃO – COTA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
1	AREIA FINA	M ³	156
2	AREIA GROSSA	M ³	156
3	BRITA	M ³	30
4	SEIXO LAVADO	M ³	34

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta hígidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e cotação realizada diretamente no mercado junto a fornecedores do ramo, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação.

No presente processo, optou-se pelo sigilo dos valores estimados, com amparo legal no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de contribuir para a inovação e criatividade nas propostas apresentadas. Sem conhecimento prévio do valor estimado, os licitantes são incentivados a buscar soluções mais eficientes e econômicas para atender às exigências do edital. Isso resulta em propostas inovadoras que oferecem melhores resultados para a Administração Pública e para a sociedade como um todo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, adotou-se a estratégia de parcelamento por lote, considerando a diversidade de materiais de construção, fundação e levantamento que serão destinados à Secretaria Municipal de Administração de Simplício Mendes – PI. A divisão por lote permite agrupar itens com afinidade técnica e operacional, favorecendo a padronização, a logística de entrega e a gestão contratual, além de garantir maior eficiência no processo de aquisição.

Essa forma de estruturação possibilita uma contratação mais organizada e vantajosa, uma vez que concentra o fornecimento de conjuntos de materiais em fornecedores aptos a atender integralmente cada lote, reduzindo riscos de desabastecimento, otimizando o transporte e o armazenamento e assegurando melhores condições comerciais para a Administração.

A adjudicação por lote também proporciona maior segurança na execução contratual, pois simplifica o acompanhamento, a fiscalização e a liquidação das obrigações, facilitando o controle administrativo. Além disso, garante previsibilidade no fornecimento, evitando fragmentações excessivas que poderiam comprometer a eficiência e aumentar os custos indiretos da contratação.



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Por fim, a adoção do parcelamento por lote encontra respaldo no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável. No caso em análise, a divisão em lotes mostra-se a forma mais adequada para assegurar economicidade, eficiência logística, isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Simplício Mendes-PI, 25 de agosto de 2025.

Maurício Pinheiro Moura

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI.

Valor estimado: SIGILOSO

Com fundamento no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública está autorizada a manter sob sigilo o valor estimado da contratação durante a fase preparatória da licitação, desde que demonstrada a necessidade de proteção do interesse público. Essa prerrogativa visa, sobretudo, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, preservar a competitividade do certame e evitar práticas que possam comprometer sua lisura e eficiência.

No presente caso, a natureza do objeto — que compreende a aquisição de materiais de construção, itens de fundação e insumos de levantamento — justifica plenamente a adoção do orçamento sigiloso, tendo em vista as constantes variações de preços nesse segmento, fortemente influenciadas por fatores logísticos, regionais, sazonais e de mercado.

Os itens que compõem este registro de preços incluem produtos como cimento, ferro, areia, brita, blocos, tubos, conexões, materiais de fundação, equipamentos auxiliares e diversos outros insumos sujeitos a flutuações frequentes nos custos de produção e transporte, especialmente em razão de oscilações de combustíveis, tributos e disponibilidade local. A divulgação prévia dos valores de referência poderia gerar alinhamento indevido de preços entre fornecedores e reduzir a competitividade do processo licitatório, comprometendo a obtenção de condições mais vantajosas para o erário.

Ademais, a ampla gama de marcas, especificações e padrões técnicos existentes no setor da construção civil permite grande variação de custos entre produtos equivalentes, o que poderia ser estrategicamente manipulado por licitantes caso tivessem acesso ao orçamento estimado. A manutenção do sigilo, portanto, constitui instrumento preventivo contra condutas anticompetitivas, reforçando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A decisão de manter o orçamento sob sigilo também está em consonância com as boas práticas recomendadas por organismos internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reconhece a importância de medidas de integridade e proteção do interesse público em licitações sujeitas a riscos de cartelização e variação acentuada de preços.

Importa salientar que a adoção do orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório. Toda a documentação que fundamenta a estimativa de preços — incluindo pesquisas de mercado, cotações e planilhas analíticas — permanece integralmente disponível para os órgãos de controle interno e externo, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e prestação de contas, conforme determina o ordenamento jurídico.

Diante de tais fundamentos, justifica-se e ratifica-se a adoção do orçamento sigiloso para esta contratação, como instrumento legítimo e estratégico voltado à proteção do interesse público, à promoção da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Encaminhe-se esta justificativa para juntada aos autos e ciência da autoridade competente

Simplício Mendes-PI, 25 de agosto de 2025.

Maurício Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº */*******

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
_____. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/202x

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 0XX/2025

O Município de Simplício Mendes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio José Pinheiro Moura**, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº **0XX/202X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Lote/ Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes - PI**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.10 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Lote/Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, **A EMPRESA XXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, sediada na Avenida XXXX, número XXXX, bairro Centro, CEP XXXXX, cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX/XXXX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Coelho de Resende, número XXX, bairro: XXX CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui representada por XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de xxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$......

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por

cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

7.1.1. Unidade Orçamentária:

7.1.2. Fonte de Recursos:

7.1.3. Programa de Trabalho:

7.1.4. Elemento de Despesa:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas



infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, xxx de xxx de 202x

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ ****

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FUNDAÇÃO E LEVANTAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min do dia 20/10/2025.

Simplício Mendes – PI, 30 de setembro de 2025.

Flávio Moura Santana
Pregoeiro Oficial